

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8061 | Pato Branco, 20 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA ZELAIR DE FATIMA DOS SANTOS e MILTO DOS SANTOS**, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 144441056120, firmado em 11/12/2017, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 52.243, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA DAVID ALEXANDER CHAVEZ RODRIGUEZ**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 844441508719, firmado em 07/04/2017, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 51.654, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA SANDRA DA ROCHA**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 844442326454, firmado em 19/06/2020, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 45.736, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14

Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná

Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº 6.515/73 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado mais de 23 anos, requerido por- **Juracy Bier de Almeida**, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de outubro de 1932, portadora da Cédula de Identidade nº 5.300.143-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 977.290.609-06, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 80, Bairro Água Azul, em Maripólis-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Clevelândia, 17 de janeiro de 2022.

Nevany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 - Fones: 46.3226.8104 - Email:cmara@maripolis.pr.gov.br
85525-000 - Maripólis - PR

RESOLUÇÃO nº 01/2022.

Súmula: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ"

A Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2021, nos termos da Resolução nº 04/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência em 19 de janeiro de 2022.

Ademir Basso
Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7807/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7808/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7809/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.506.368,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7810/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7811/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7812/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7813/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.250,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 18/2022

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas e materiais de marcenaria, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 6.482.013,13. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de janeiro de 2022. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3117/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3118/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3119/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 960.019,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3120/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.506.368,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3121/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3122/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3123/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3124/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 173.250,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 04/2021. Contrato Nº 235/2018, Pregão Presencial nº 89/2018, Processo nº 251/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Tiago Cichocki Eireli. OBJETO: a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalves (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigóia, nº 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 436548/2021. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referentes à ocupação do imóvel entre o dia 01 de maio de 2021 a 21 de Agosto de 2021 e entre o dia 29 de agosto a 15 de Setembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito - Tiago Cichocki - Representante Legal.

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SAN RAFAEL SEMENTES E CERAIS LTDA, torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sob nº 140284-R1 válida até 08/05/2022, implantada na Rod. PR 562- Km 2- Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.



AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 17/12/2021, página nº37, edição nº 2509, Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE dia 17/12/2021 paginã B3 edição 8039. OBJETO: Seleção de propostas visando a alienação de bens públicos situados no Parque Industrial Angelo Netto localizado as margens da rodovia PR 459 para fins de implantação de empresas, amparado pela Lei Municipal n.2042/2018 em conformidade com o Termo de Referência, **anexo I** do presente edital.

RETIFICAÇÃO EFETUADA:

ITENS RETIFICADOS:

DO EDITAL

PREAMBULO

DATA DE ABERTURA: **22 de fevereiro de 2022 às 09h30min.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **19 de janeiro de 2022 às 08h15min.**

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **21 de fevereiro de 2022 às 17h30min.**

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM - 3.1. SETORIZAÇÃO POR RAMO DE ATIVIDADES DOS IMÓVEIS: ALTERADO

ITEM - 3.2. DOS IMÓVEIS E LOCALIZAÇÃO LOTES: 56;57;58;59;60;61;62;63;64;65;66;67;68;69;70;71;72;73;74;75;76;77;78 E 79: ALTERADO

Mangueirinha, 18 de Janeiro de 2022.
Publique-se
Setor de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - PROCESSO Nº 264/2021. PARTES: Município de Pato Branco e **P.C. Zydek & Cia Ltda.** OBJETO: Execução de **Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas** com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas **Cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município de Pato Branco**, para extração de saibro, originando fragmentos com dimensões suficientes para ser processado junto aos britadores do Município, sem necessidade de desmonte secundário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 208.125,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços de perfuração e desmonte de rochas, mediante apresentação de laudo de recebimento e apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO: 977-2300. GESTOR: Secretária de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon. FISCAL: Servidor Moacir Vanz, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. **Paulo César Zydek** – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 03/2022. Contrato Nº 01/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, Chamamento Público nº 06/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, em serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 442957/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 08 de Janeiro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito - Caetano Sartori - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 116/2021-PROCESSO: 245/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferramentas e equipamentos para climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **Argos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com o valor total de R\$ 938,85; **Dimorvan Davi Menegusso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93, com o valor total de R\$ 1.498,00; **JMSR Comércio e Serviços Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.433.771/0001-45, com o valor total de R\$ 76.330,80; **JPC Comércio e Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.423.546/0001-89, com o valor total de R\$ 3.030,90. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 114/2021-PROCESSO: 243/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, para atender às necessidades das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Administração e Finanças do Município de Pato Branco – PR e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **N. F. Grande & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com o valor total de R\$ 101.094,00; **Portal Indústria, Serviço e Comércio de Confeções EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.213.219/0001-86, com o valor total de R\$ 2.897,10. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 122/2021-PROCESSO: 254/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **Cidade Verde Sinalização Viária Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.408.472/0001-46, com o valor total de R\$ 36.000,00; **DM3 Comércio e Indústria Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.538.322/0001-01, com o valor total de R\$ 12.600,00; **Luxmaster Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.876.022/0001-90, com o valor total de R\$ 1.020,00 e **Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.657.917/0001-17, com o valor total de R\$ 88.000,00. Pato Branco, 10 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 125/2021-PROCESSO: 264/2021. OBJETO: Execução de Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas Cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município de Pato Branco, para extração de saibro, originando fragmentos com dimensões suficientes para ser processado junto aos britadores do Município, sem necessidade de desmonte secundário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **P. C. Zydek & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.650.056/0001-17, com o valor total de R\$ 208.125,00. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 197/2021. Pregão Eletrônico nº 35/2021, Processo nº 78/2021. PARTES: Município de Pato Branco e RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 442331/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 87. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 13 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Narciso José Ronsani - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 68/2021 - PROCESSO. 154/2021 – LOCADOR: Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, OBEJETO: Locação de imóvel urbano em alvenaria com laje, tendo uma área construída de 690,19 m², situado no Lote 06 da quadra 225, localizado na Rua Brasília, nº 793, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco – PR, matrícula nº 8.664, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Paraná. REVOGAÇÃO: **Considerando** que a atual sede não é adequada para a finalidade do atendimento, sendo um ambiente apertado e sem espaço para o desenvolvimento de terapias de grupo; **Considerando** que a equipe fez a seleção de um novo espaço, porém essa seleção foi alvo de questionamentos pela localização, o que poderia dificultar o acesso dos usuários com a alegação de que seria muito longe da área central; **Considerando** que a gestão analisou e tomou a decisão de suspender o trâmite do processo de locação desse outro espaço por entender que a reivindicação é pertinente. Pelos motivos acima citados, solicitamos o cancelamento do contrato de locação do imóvel urbano nº 06 quadra nº 225, sito a Rua Brasília nº 793, Bairro Pinheiros, no município de Pato Branco. 19 de Janeiro de 2022. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE JANEIRO DE 2022
Súmula: Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 19 DE JANEIRO DE 2022
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio. *A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>*

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 a 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 122/2021, PROCESSO Nº 254/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 497-2443. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretora do Departamento de Trânsito, Francieli Catusso Tamagno. Ata de Registro de Preços n.º 01/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Cidade Verde Sinalização Viária Eireli**, com o valor total de R\$ 36.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 02/2022. Partes: Município de Pato Branco e **DM3 Comércio e Indústria Eireli**, com o valor total de R\$ 12.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 03/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Luxmaster Comércio e Serviços Ltda**, com o valor total de R\$ 1.020,00. Ata de Registro de Preços n.º 04/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli**, com o valor total de R\$ 88.000,00. Pato Branco, 10 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 e 31/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2021, PROCESSO Nº 243/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal**, para atender às necessidades das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Administração e Finanças do Município de Pato Branco – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, para efetuar a entrega dos objetos. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas de Registro de Preços. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Diversos conforme Atas de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços n.º 30/2022. Partes: Município de Pato Branco e **N. F. Grande & Cia Ltda**, com o valor total de R\$ 101.094,00. Ata de Registro de Preços n.º 31/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Portal Indústria, Serviço e Comércio de Confeções EIRELI**, com o valor total de R\$ 2.897,10. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 a 36/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 116/2021, PROCESSO Nº 245/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos, ferramentas e equipamentos para climatizadores de ar**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregues nos locais ali determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Agente de Apoio, Valdir Fernando Madureira. Ata de Registro de Preços n.º 33/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Argos Ltda**, com o valor total de R\$ 938,85. Ata de Registro de Preços n.º 34/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Dimorvan Davi Menegusso**, com o valor de R\$ 1.498,00. Ata de Registro de Preços n.º 35/2022. Partes: Município de Pato Branco e **JMSR Comércio e Serviços Eireli**, com o valor total de R\$ 76.330,80. Ata de Registro de Preços n.º 36/2022. Partes: Município de Pato Branco e **JPC Comércio e Serviços**, com o valor de R\$ 3.030,90. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 111/2021-PROCESSO: 239/2021. OBJETO: Implantação de registro de preço para futura, eventual e fracionada aquisição de Tabelas de Basquete incluindo instalação nas quadras das praças esportivas dos bairros Vila Isabel, Anchieta, Gralha Azul e Industrial, um Tapete e Piso Nacional de Ginástica Rítmica com instalação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **G.A. Da Costa – Esportes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, com o valor total de R\$ 79.840,00; **T2R Comércio de Artigos Esportivos e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.542.512/0001-20, com o valor total de R\$ 139.566,67. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3125, de 19 de janeiro de 2022. Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3114/2021 e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 03, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização das testagens em massa, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
A SECRETARIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.135 de 20 de dezembro de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8852 de 29 de janeiro de 2021, que declarou situação emergência no Município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o aumento da taxa de positivados para COVID-19 e possível colapso do sistema ambulatorial;
CONSIDERANDO Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO Nota Orientativa da Diretoria de Atenção Vigilância em Saúde/ SESA-PR nº 09/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as testagens em massa para coronavírus (COVID-19), com o objetivo de detectar precocemente os casos confirmados, na tentativa de bloquear a transmissão do novo coronavírus, a partir do isolamento dos doentes.

Art. 2º A Vigilância Epidemiológica de Pato Branco realizará a testagem mediante teste rápido de antígeno, recomendando as seguintes medidas:

I - Em caso de resultado positivo, o agente de vigilância epidemiológica recomendará a medida de isolamento e o acompanhamento médico.

II - Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico do teste rápido de antígeno for negativo para o COVID-19.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 07 (sete) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º O positivado que estiver assintomático, terminado o período de isolamento deve voltar às suas atividades normais, os casos sintomáticos deverão buscar atendimento médico.

§ 3º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica será emitida SOMENTE para a pessoa que obteve resultado positivo para COVID-19 no teste rápido antígeno realizado no posto de coleta.

§ 4º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa positivada, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo I.

§5º O Anexo I de que trata o § 4º deste artigo, deverá obrigatoriamente estar acompanhado do laudo do exame emitido no posto de coleta.

Art. 4º Os contatos da pessoa que testou positivo para COVID-19 recomenda-se:

I – Manter isolamento de 5 (cinco) dias, a partir do último dia do último dia do contato confirmado e testar no 5º dia;

II – Resultado negativo, sair do isolamento;

III- Em caso de resultado positivo:

a) Assintomáticos permanece em isolamento por 7 (sete) dias;

b) Sintomáticos devem procurar atendimento médico.

IV- O posto de coleta não emitirá notificação de isolamento para os contatos do caso confirmado.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização civil e criminal, conforme previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. O descumprimento de que trata o caput deve ser denunciado à autoridade policial, Vigilância Sanitária e/ou Ministério Público.

Art. 6º A coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. Para a aplicação das medidas de isolamento deverão ser observados os atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA – PR, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 8º. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico emitido pela Vigilância Epidemiológica do município.

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado periodicamente e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco: <https://www.patobranco.pr.gov.br/coronavirus>

Art. 9º. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública do município, declarada por meio de ato administrativo do executivo municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liliam Cristina Brandalise
Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Anexo I

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO - COVID-19

A Vigilância Epidemiológica do Município de Pato Branco, NOTIFICA vossa senhoria sobre a necessidade de adoção das medidas sanitárias de isolamento, a qual visa prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: ____/____/____ Previsão de término: ____/____/____
Fundamentação: **Testagem Positivo Para Covid-19**
Profissional de Saúde: _____ Carimbo/ Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____ documento de identidade ou passaporte _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Declaro que estou ciente da previsão legal de isolamento domiciliar: **o art. 3º lei Federal 13.979/20 e Portaria nº 356/20**, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, estabelece que as pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas e que eventual descumprimento acarretará na responsabilização civil e criminal, conforme previsto no **art. 268 do Código Penal** e demais legislações vigentes.

ATENÇÃO	
TEMPO DE ISOLAMENTO	
Casos assintomáticos: confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo	07 DIAS a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais* até o 10º dia.
Casos leves: ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 DIAS a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

- Caso houver piora dos sintomas, procurar atendimento médico.
- Manter o uso da máscara bem ajustada ao rosto mesmo quando estiver em casa.
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da COVID-19.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares, e evitar se alimentar próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.
- Evitar qualquer tipo de aglomeração

DADOS DO DECLARANTE:

Local de cumprimento da medida: do domicílio

Nome: _____
Telefone: _____
Rua: _____, Nº: _____ Bairro: _____
Pato Branco, ____/____/____ Hora: ____:____:____

Assinatura _____

Obs.: Este documento tem validade mediante a apresentação em anexo do resultado de teste positivo para Covid-19.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 e 38/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 111/2021, PROCESSO Nº 239/2021. OBJETO: Implantação de registro de preço para futura, eventual e fracionada aquisição de Tabelas de Basquete incluindo instalação nas quadras das praças esportivas dos bairros Vila Isabel, Anchieta, Gralha Azul e Industrial, um Tapete e Piso Nacional de Ginástica Rítmica com instalação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais condições conforme Atas. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil, após a entrega e instalação dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1197-2288. **GESTOR:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. **FISCAL:** Chefe da Divisão Administrativa, Diogo Gasperin. Ata de Registro de Preços n.º 37/2022. Partes: Município de Pato Branco e **G.A. Da Costa – Esportes Ltda**, com o valor total de **R\$ 79.840,00**. Ata de Registro de Preços n.º 38/2022. Partes: Município de Pato Branco e **T2R Comércio de Artigos Esportivos e Serviços Ltda**, com o valor de **R\$ 139.566,67**. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
INTERPOSTO PELA PROPONENTE
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, com protocolo na data de **19/01/2022**; A empresa alega que no item 5.1 referente as características técnicas do equipamento onde possui a exigência da descrição do objeto o peso total do equipamento seja de 17.400kg e 20.000kg alegando a restrição de ampla participação no certame, também alegou que as os maquinários de 22.100kg possuem o mesmo porte do maquinário de 20.000kg, solicita que seja revisto esse item e que seja republicado o edital. Referente as modificações solicitadas com orientação do jurídico do município e conforme o parecer técnico do setor responsável. **“CONSIDERANDO** o estabelecimento de especificações exatas, tanto de tamanho quanto de peso, possibilitando a aquisição de bem compatível com o deslocamento sob os caminhões prancha disponibilizados pela Administração, visto que um equipamento de porte maior, inviabiliza as operações em vias mais estreitas (bastante requisitada por esta municipalidade) e também o seu deslocamento por meio de caminhões prancha”. Também as 3 cotações/orçamentos de empresas distintas que se encontram no processo demonstrando que não está sendo restringido a competitividade no certame, não acatando a referida impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, MANTENDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas mantidos para o dia **20/01/2022, às 09h00min**, no endereço: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Josiane Folle Pregoeira	Emerson Pilonetto Apoio	Andreia Zanella Apoio
Luciano Comunello Apoio	Raielei Avila Apoio	

CIRUSPAR
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Disney Luquini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2022, sexta-feira, às 09h00, de forma virtual através de aplicativo zoom, com a seguinte pauta do dia:

- Resolução 32/2021
- Adequações do Controle Interno e Jurídico
- Tratativas para ACTS
- Assuntos Gerais.

Antecipadamente,

Disney Luquini
Presidente
CIRUSPAR

Em, 18 de janeiro de 2022

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR
CNPJ 09.004.299/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.
Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Sulina e Unidade de Saúde Teresinha Albuquerque.
RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.
Aprovação da (PAS) Programação Anual de Saúde de 2022.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de Janeiro de 2022, conforme Lei AutORIZATIVA nº 927 de 07 de junho de 2017.

ERRATA
No Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021, cujo objeto é *contratação de empresa para fornecimento de máquinas agrícolas conforme Convênio nº 421/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença*, faz-se as seguintes alterações:
ONDE SE LÊ:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2021 às 08h00min.
LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2022 às 08h00min.
Renascença, 19 de janeiro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
DATA: 10/11/21 ABERTURA: 29/11/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BARRIO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 11/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35.688.546/0001-61	44.299,75
01	02	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35.688.546/0001-61	189.408,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				233.707,75

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 233.707,75 (duzentos e trinta e três mil setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Coronel Vívuda, 19 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 001/2022
DATA: 03.01.2022
SÚMULA: Dispõe sobre Revisão das medidas administrativas, necessárias para o enfrentamento da Pandemia do Corona vírus – COVID 19 no Município.
Marcio Eliel Dos Santos, Prefeito Municipal Em Exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
CONSIDERANDO:
Que ocorreu Estiagem em períodos prolongados, aproximadamente 24 meses, com leves períodos chuvosos mas insuficientes para reabastecer os mananciais. Agravamento extremo da seca a partir de outubro de 2021, prejudicando toda a atividade agrícola e pecuarista, além de piorar a situação dos abastecimentos de água. De acordo com o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do dia 15/10/2021 até hoje 03/01/2022, deveria chover aproximadamente 700 mm, mas neste mesmo período houve apenas 246 mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADA Situação de Emergência nas áreas do município contidas no formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (14110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCIO ELIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARÉCER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
DATA: 07/12/21 ABERTURA: 04/01/22 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h DISPUTA: 10:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
DATA: 07/12/21 ABERTURA: 04/01/22 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h DISPUTA: 10:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 04/2022, Processo nº19/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. OBJETO: Contratação da empresa pública SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados relativos à Notificação Eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 189.600,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 490-2177. DISPENSA DE LICITAÇÃO A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XVI, que diz: É dispensável a licitação: “XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). Pato Branco, 19 de Janeiro de 2022. Francieli Catusso Tamagno - Diretora do Departamento de Trânsito. Vladimir José Ferreira - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu – Prefeito.

ERRATA
No Edital de Chamamento Público 004/2021, da Prefeitura Municipal de Renascença, faz-se as seguintes alterações:
No Preâmbulo do Edital, ONDE SE LÊ:
(...) limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000 (vinte mil reais)
LEIA-SE:
(...) limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 40.000 (quarenta mil reais)
No Item 6.2 do Edital, ONDE SE LÊ:
6.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
LEIA-SE:
6.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
No Anexo I – Minuta do Contrato, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000 (quarenta mil reais)
Renascença, 19 de janeiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 001/2022
A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/02/2022, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação - PE nº 001/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 20/01/2022.
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2022.
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
UASG: 989979
A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que tendo em vista erro em edital o Pregão Eletrônico 01/2022 sofrerá alterações em seu Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo assim fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para que sejam feitas as correções necessárias junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.
Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2022.
Josiane Folle
Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 03/2022. Contrato Nº 04/2019, Inexigibilidade nº 03/2019, Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, em serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 442958/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito - Caetano Sartori - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 9.150, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
Altera dispositivo do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2019, que instituiu a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Reccebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e mão de obra.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "c" e considerando o Memorando nº 04/2022, enviado pela Secretaria de Agricultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII, art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º - SECRETARIA DE AGRICULTURA
a. Elton Bruno Spanhelli – Chefe do Setor da Patrulha Rural;
b. Gelson Pedro Ribeiro – Chefe do Setor Agropecuário;
c. Regiane Rufato – Chefe da Divisão de Fomento Rural."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 9.151, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CMAE) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, a qual aprovou o documento que contém as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no Decreto Municipal nº 2.342, de 25 de fevereiro de 1994;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CMAE), com as seguintes atribuições:
I - realizar estudo diagnóstico de pré-acolhimento de crianças e adolescentes;
II - subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, salvo em caráter emergencial e/ou de urgência;
III - garantir que o afastamento da família seja uma medida excepcional, aplicada somente quando a criança e/ou adolescente se encontrar em situação de grave risco a sua condição psíquica e/ou física;
IV - fortalecer as políticas públicas de âmbito municipal de atendimento a criança e ao adolescente, de modo a garantir o atendimento integral e fortalecer a função protetiva da família, além de prevenir a ruptura de vínculos;
V - fomentar ações de capacitações junto ao Município, relacionadas ao acolhimento familiar, institucional e de violências contra crianças e/ou adolescentes.
Art. 2º A CMAE será composta da seguinte forma:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Proteção Social Especial;
b) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Proteção Social Básica;
c) 01 (um) membro titular e suplente dos serviços de acolhimento do Município (Família Acolhedora e Acolhimento Institucional);
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Divisão de Saúde Mental;
b) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Divisão de Atenção Básica;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Setor de Educação, e
IV - Conselho Tutelar: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar.
Art. 3º Para a realização do estudo, o Colegiado do Conselho Tutelar designará um conselheiro relator, que esteja familiarizado com o caso encaminhado, sendo obrigatória a sua presença.
Parágrafo único. Nos casos em que o encaminhamento for realizado pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude, o Setor de Proteção Social Especial fará contato com o Presidente do Conselho Tutelar, cabendo a este designar um dos conselheiros para relatar os atendimentos prestados ao caso.
Art. 4º O Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude deverão encaminhar o caso para análise técnica do Setor de Proteção Social Especial, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da reunião ordinária, conforme calendário pré-definido.
Art. 5º Poderão ser convidados outros membros da rede socioassistencial e intersectorial, que prestam atendimento ao caso, para participar do estudo diagnóstico de pré-acolhimento.
Parágrafo único. Apenas os membros da CMAE e os convidados por esta poderão participar das reuniões, considerando que os assuntos a serem tratados necessitam de conhecimento técnico e sigilo profissional em decorrência da complexidade dos atendimentos.
Art. 6º As reuniões da CMAE serão realizadas conforme calendário estabelecido por esta, ficando a cargo da Coordenação da Comissão a convocação das reuniões extraordinárias.
Art. 7º Os encaminhamentos à CMAE serão realizados exclusivamente pelo Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar do Município.
Parágrafo único. Os casos enviados à Comissão serão acompanhados de relatórios contendo as informações sobre os atendimentos prestados, podendo ser anexadas imagens e demais documentos pertinentes.
Art. 8º A CMAE enviará o parecer do estudo pré-diagnóstico ao órgão encaminhador do caso, com cópia para o Conselho Tutelar, contendo a lista de presença com a assinatura dos membros que analisarem o caso, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenação da Comissão.
Art. 9º A participação como membro na CMAE será considerada de interesse público e não será remunerada nem gerará qualquer tipo de vínculo ou dependência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
LUANA VARASCHIM PERIN
Secretaria Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 9.152, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
Abre crédito suplementar no exercício de 2022 no valor de R\$ 711.850,00 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 711.850,00 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 989	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de Veículos para o FMS	
4.4.90.52 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 985	Obras e Instalações	257.800,000
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 987	Obras e Instalações	200.000,00
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – 988	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
	TOTAL	711.850,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme a seguir especificado:
Código **Especificação** **Valor R\$**
985 Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convenio nº 899217/2020 - Moçadania - Caixa 257.800,00
987 Construção Meu Campinho Convênio nº 328/2019 SIT nº 43289 SEDU - Paranacidade 200.000,00
988 Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 70/2021 - SEDU - SIT 50149 62.900,00
989 Aquisição de Veículo - Termo de Convênio nº 69/2021 - SEDU - SIT 50150 62.900,00
1518 Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual 128.250,00
TOTAL **711.850,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – R\$ 1.038.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de JANEIRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 - PROCESSO. 267/2021 – Dispensa 100/2021 - CONTRATANTE: Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco –PR, e CONTRATADA: Projecalc Engenharia LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 27.950.108/0001-00, com sede na Rua Padre Anchieta n.º 2.194, Conjunto 1005, 10º Andar, Condomínio Edifício Mirabili Offices, Bairro Bigorrrilho, Pato Branco – Paraná, Cep.: 80.730-001, Telefone (41) 9 8402 9415, neste ato representado por Welington Renann Tavares, inscrito no CPF n.º 009.591.329-70, RG n.º 8.550.611-0 SESP PR. OBJETO: Serviços técnicos na área de engenharia para Revisão completa do projeto executivo de fundação, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados para Arena Pato Branco, neste município, com área total de 8.266,72 m², devido a alteração do local de implantação da obra, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses: 19 de Janeiro de 2022. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 100/2021, Processo nº267/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Projecalc Engenharia LTDA. OBJETO: serviços técnicos na área de engenharia para Revisão completa do projeto executivo de fundação, infra-estrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados para Arena Pato Branco, neste município, com área total de 8.266,72 m², devido a alteração do local de implantação da obra, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 23.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer. 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer. 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte O livre. Cód. Reduzido: Despesa 2469 – Desdobramento 9746. DISPENSA DE LICITAÇÃO A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I, que diz: “É dispensável a Licitação: “para Obras e Serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma Obra ou Serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”. Pato Branco, 19 de Janeiro de 2022 -. Vladimir José Ferreira - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
051	Recursos Humanos	Torna sem efeito nomeações	18/01/2022
052	Jesiel Julio da Silva	Redistribui	18/01/2022
053	Marcia Girardi Scopel	Concede FG	18/01/2022
054	Katia Eloisa Bertol	Designação	19/01/2022
055	Francieli Catusso Tamagno	Exonera a pedido	19/01/2022
056	Robertinho da Luz Dolenga	Nomeia em cargo comissionado	19/01/2022

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 20 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 08 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 7814/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 960.019,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PATO BASQUETE
Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
A ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOLE ARTE DE PATO BRANCO, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, destinado a escolha a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos em consonância com o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC. O Pregão Eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico - **BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias** www.bbmnetlicitacoes.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de fevereiro de 2022 as 09 horas. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 02 de fevereiro de 2022 a partir das 09:30 horas. Será observado o horário oficial de Brasília - DF. O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: <https://patobasquete.com.br> / www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações e-mail: licitacao@patobasquete.com.br. Pato Branco, 18 de janeiro de 2022.
Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

CLASSIFICADOS
DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066